



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 23/2025

Processo Número: **2576/2025** | Data do Protocolo: 13/02/2025 19:02:19



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003600380032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A presente Moção, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem por objetivo apelar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados e demais parlamentares, para votarem pela derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687, de 2022, que “Classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais”.

O referido projeto, aprovado pelo Congresso Nacional, representa um avanço significativo na garantia de direitos e na promoção da inclusão social das pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1. Essa condição crônica, autoimune e incurável impõe limitações severas à vida dos portadores, exigindo monitoramento contínuo da glicemia, aplicação diária de insulina e uma rotina rigorosa de cuidados para evitar complicações graves.

O veto presidencial, publicado em 13 de janeiro de 2025, fundamentou-se em argumentos de inconstitucionalidade e impacto orçamentário. No entanto, é essencial que essa questão seja analisada sob a ótica dos direitos humanos e da saúde pública. O reconhecimento do DM1 como deficiência permitiria aos portadores acesso a políticas públicas essenciais, como atendimento prioritário, adaptações no ambiente escolar e profissional, além de garantias previdenciárias e assistenciais.

Estudos demonstram que menos de 25% dos pacientes com DM1 no Brasil possuem um controle adequado da doença, o que resulta em altas taxas de complicações, como doenças renais crônicas, neuropatias, cegueira e amputações. Essas condições limitam significativamente a capacidade funcional dos pacientes, impactando seu desempenho educacional, profissional e sua qualidade de vida de forma geral.

Ademais, é importante ressaltar que os custos para o Estado com complicações decorrentes do mau controle da diabetes, como insuficiência renal, doenças cardiovasculares, cegueira e amputações, são significativamente superiores àqueles necessários para garantir condições adequadas de tratamento e prevenção. A inclusão dos portadores de DM1 no rol de pessoas com deficiência, portanto, além de ser uma medida de justiça social, também representa uma estratégia eficaz para a otimização de recursos da saúde pública.

O conceito de deficiência no Brasil está regulamentado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece que a deficiência é caracterizada por limitação ou impedimento de longo prazo que afeta a participação plena e efetiva na sociedade. O DM1 atende claramente a esses critérios, pois impõe restrições significativas aos seus portadores.

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste;

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, e os demais parlamentares, com assento naquela Casa Legislativa, a fim de que empreendam esforços e considerem os impactos positivos pela derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687, de 2022, que “Classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência e reafirmem seu compromisso com a equidade, a dignidade e os direitos das pessoas com diabetes tipo 1. A classificação do DM1 como deficiência não é apenas uma questão legal, mas sim uma medida de justiça social e inclusão.





Requeremos, por fim, que cópia desta Moção seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados e aos demais parlamentares da mesma, bem como ao Palácio do Congresso Nacional.

Dr. Elton



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310039003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Elton** em **13/02/2025 18:53**

Checksum: **851EA7C8FB03FC12C33D373318314A7E9A2C11770B9BEFACB514528F0548D619**

